

~~IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte~~



~~Diário Oficial do Município de Pendências~~

~~Instituído pela Lei Municipal nº 444/2009 de 03 de março de 2009.~~

~~ANO X EDIÇÃO – nº 004 – Pendências/RN, 18 de janeiro de 2019.~~

~~Tiragem desta edição – 100 Exemplares – R\$ 0,50 exemplar~~

~~IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte~~

~~ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR - FLAUDIVAN MARTINS CABRAL~~

PODER EXECUTIVO

~~FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – Prefeito Municipal~~

~~FRANCIVANI BATISTA DA SILVA – Vice-Prefeita~~

PODER LEGISLATIVO

~~Vereador: Alexandre Pereira de Araújo Montenegro - Presidente~~

~~Vereador: Fernando Antônio Bezerra de Medeiros Júnior~~

~~Vereador: João Batista do Nascimento~~

~~Vereador: Valdemar Bezerra de Oliveira~~

~~Vereador: Marones Manoel dos Santos~~

~~Vereador: José Adailton Barbosa de Souza~~

~~Vereador: Isac Carlos dos Santos Vereador~~

~~Vereador: Gilberto de Oliveira Fonseca~~

~~Vereadora: Maria Zilda da Costa Silva~~

PODER JUDICIÁRIO

~~Dr. Demétrios Demeval Trigueiro do Vale Neto~~

~~Juiz de Direito da Comarca de Pendências MINISTÉRIO PÚBLICO~~

~~Dr. Ricardo Manoel da Cruz Formiga Promotor de Justiça da Comarca de Pendências~~

ATOS DO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PENDÊNCIAS

PORTARIA Nº 005/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA SENHORA IVONE FREIRE BESERRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72, inciso VI e artigo 97, inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 84, da Lei Municipal nº 333/2001, à servidora pública efetiva, Senhora **IVONE FREIRE BEZERRA**, matrícula nº: 15450, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Cargo de Copeira.

Art. 2º - As férias concedidas serão no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 07 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA
ASSESSOR ESPECIAL E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula - 16094

PORTARIA Nº 006 /2019, 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ERIDAN FREIRE DE MELO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora Pública Efetiva Senhora **ERIDAN FREIRE DE MELO**, com matrícula nº 155, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pendências, nos termos da Legislação.

Art. 2º- Fica declarada a vacância de 01(um) Cargo de Assistente Administrativo do Quadro Efetivo do Município, em conformidade com Art. 33, da Lei Municipal nº 333/2001.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências-RN, 07 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA
Assessor especial e Sec. de Administração
Matrícula – 1609-4

PORTARIA Nº 015/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Organizadora de Avaliação para acompanhar a realização do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, para o ano letivo de 2019 em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Caput do Art. 11 da Lei no. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) da Lei nº 8.069/90, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da rede municipal com atendimento educacional às crianças, jovens e adultos com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho com alunos;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência e publicidade definidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, conforme Edital nº 001/2019 para o preenchimento de ditas vagas. Coisa que aconselha a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, conforme Edital nº 001/2019 - **SME**, visando a contratação temporária de professores em atendimento à situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do município de Pendências/RN.

CONSIDERANDO o que estabelece a **Lei Municipal n.º 569/2013**, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o Inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a SME e a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, conforme Edital nº 001/2019, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do aludido Processo Seletivo.

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, conforme Edital nº 001/2019, as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira.

1. **FRANCISCA DAMIANA DA CUNHA**
CPF: 199.924.164-91
2. **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 097.329.384 – 55
3. **BRENA STEPHANIA DA SILVA BORGES**
CPF: 083.049.364-61
4. **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS**
CPF: 481.594.684-15
5. **GEANE MOURA TEIXEIRA SOARES**
CPF: 010.967.274-71

Art. 3º - Atribuir a Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de emergencial (Cadastro de reserva) de professores para rede municipal de ensino do município de Pendências/RN, conforme Edital nº 001/2019, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para realização do certame.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida no *caput* ficarão sob a supervisão da titular da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 5º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/01/2019, revogados todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, em Pendências/RN, em 17 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

KASSIO WAGNER DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016 /2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA
SENHORA ELIENE DANTAS DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora Pública Efetiva Senhora **ELIENE DANTAS DA SILVA**, com matrícula nº 0023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências, nos termos da Legislação.

Art. 2º- Fica declarada a vacância de 01(um) Cargo de Zelador do Quadro Efetivo do Município, em conformidade com Art. 33, da Lei Municipal nº 333/2001.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 17 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA
Assessor especial e Sec. de Administração
Matrícula – 1609-4

PORTARIA Nº 017 /2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA
SENHORA FRANCINETE AVELINO DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** do serviço público, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora Pública Efetiva Senhora **FRANCINETE AVELINO DE LIMA**, com matrícula nº 0030, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências, nos termos da Legislação.

Art. 2º- Fica declarada a vacância de 01(um) Cargo de Zelador do Quadro Efetivo do Município, em conformidade com Art. 33, da Lei Municipal nº 333/2001.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 17 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA
Assessor especial e Sec. de Administração
Matrícula – 1609-4

PORTARIA Nº 018/2019, 18 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA RALINA SIMONE CARVALHO COSTA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença prêmio de 90 (noventa) dias, com fulcro no Art. 88, alínea b, inciso IV da Lei Municipal nº 333/2001, à servidora pública efetiva, Senhora **RALINA SIMONE CARVALHO COSTA**, matrícula nº: 850, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Auxiliar de Biblioteca .

Art. 2º - A licença concedida será no período de 14 de Janeiro a 13 de Abril de 2019, referente ao ano base de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências-RN, 18 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRATAN BARBOSA BEZERRA
ASSESSOR ESPECIAL E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula - 16094

EDITAL N° 01/2019 - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados do magistério (professores) para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Pendências/RN, para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENDÊNCIAS, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em consonância com a Portaria n° 127/2018 – GP/PMP.

CONSIDERANDO o disposto no Caput do Art. 11 da Lei no. 9. 394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV (Do Direito à Educação, ao Esporte e ao Lazer) da Lei n° 8.069/90, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da rede municipal com atendimento educacional às crianças, jovens e adultos com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho com alunos;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência e publicidade definidos no art. 37 da Constituição Federal;

A Prefeitura Municipal de Pendências por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna público e faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos do Magistério por **prazo determinado**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pendências/RN.

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 569/2013, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando ainda as Leis Municipais 333/2001 de 04 de julho de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pendências/RN e 334/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pendências/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação do Município, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

Art. 1º - O processo seletivo de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados (professores/as), em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por nível, modalidade, componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será regido por este Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e caberá a referida secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, designada pela Portaria n° 015/2019 – GP/PMP.

§ 2º - Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

§ 3º - As etapas de inscrição e classificação previstas no parágrafo anterior serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível juntamente com o Edital na sede Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

§ 4º - Caberá à Comissão do Processo de Seleção Simplificado, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados pelo prefeito através da Portaria nº 015/2019 – GP/PMP.

§ 5º - A carga horária e as atribuições dos cargos são os constantes na Lei Municipal nº 495/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Magistério Público Municipal e não excederão 30h (trinta horas) semanais.

§ 6º. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

§ 7º. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Pendências, através do site <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

§ 8º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.

§ 9º - Além do vencimento o professor contratado poderá fazer jus à seguinte vantagem funcional: carga horária suplementar, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Municipal Nº 495/2010 na eventual necessidade de substituição de professor, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

§ 10 - A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, ocorrerá, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, a medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de Professor, para suprir necessidades destes profissionais da Rede Municipal de Ensino, em caso de: licença médica, licença especial, atestados médicos ou outras situações congêneres, dos professores efetivos, durante a vigência do aludido certame.

§ 11 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

§ 12 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 e 130 da Lei Municipal nº 333/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do município de Pendências, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

§ 13 - O contratado poderá ser encaminhado para unidades de ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

§ 14 - A opção do(a) candidato(a) a concorrer a um único cargo, é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato(a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

§ 15 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

CLÁUSULA II - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º - Às pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

Art. 3º - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

Art. 4º - Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo I, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

Art. 5º - O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.

Art. 6º - O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no artigo 5º não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

Art. 7º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

Art. 8º - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos pedagogos e professores por componente curricular.

Art. 9º - A não observância do disposto no artigo 5º acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

Art. 10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

Art. 11 - Se convocado, deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

§ 1º Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos de professores e por componente curricular.

Art. 12 - As vagas definidas no art. 2º que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

CLÁUSULA III - DO CRONOGRAMA

Art. 13 - O Cronograma para os processos constantes deste edital de seleção simplificada de candidatos aos cargos de professor à designação temporária está fixado no quadro abaixo:

DATA / PERÍODO	ETAPA
18 de janeiro de 2019	Publicação e Divulgação do Edital do PSS
21 a 25 de janeiro de 2019	Período de inscrição
28 a 30 de janeiro de 2019	Análise de currículos
31 de janeiro de 2019	Divulgação do resultado oficial preliminar
04 de fevereiro de 2019	Período destinado a pedido de recursos
05 de fevereiro de 2019	Análise dos pedidos de recursos
07 de fevereiro de 2019	Divulgação do Resultado Final
08 de fevereiro de 2019	Homologação do Resultado Oficial Final
11 de fevereiro de 2019	Período de convocação
18 de fevereiro de 2019	Assinatura do contrato e lotação nas unidades escolares.

CLÁUSULA III - DOS CARGOS/FUNÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

Art. 14 - Os cargos, modalidades, disciplinas e requisitos objetos deste processo avaliativo simplificado para contratação estão descritos no **Anexo - I** deste Edital.

§ 1º. As modalidades que o candidato à designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

I - Educação Infantil – Creche e Pré-escola - (Cadastro de Reserva);

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) (Cadastro de Reserva);

III - Anos Finais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular - (Cadastro de Reserva);

IV – Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) - (Cadastro de Reserva);

V – Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular (Cadastro de Reserva);

CLÁUSULA IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 15 - São requisitos para a inscrição:

I – Preencher ficha de inscrição; (Anexo – III)

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

V - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em

julgado;

VI - Estar quite com as obrigações eleitorais.

VII - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

§ 1º - A documentação deverá ser entregue em ordem rigorosa de apresentação em conformidade com a seguinte organização:

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

I – Documentação pessoal (cópia legível do RG e CPF);

II – Comprovante de Residência.

II - TEMPO DE SERVIÇO

A) Declaração de comprovação de experiência profissional na Educação.

III – TITULAÇÃO

A) Habilitação no Magistério;

B) Curso do PROINFANTIL;

C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);

D) Licenciatura Plena (Concluída);

E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;

F) Título de Mestre na área de Educação;

G) Título de Doutor na área de Educação;

H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.

I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.

J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.

K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.

L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.

M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.

N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).

Art. 16 - O formulário de inscrição do candidato ao magistério municipal para os cargos de professor em regime de designação temporária estará disponível exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no período de **21 a 25 de janeiro de 2019**.

I - O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, tabela de pontuação devidamente preenchidos e assinados, Comprovante de Pagamento da Inscrição (Transferência Bancária ou Depósito Identificado) juntamente com toda a documentação constante do Art. 15 deste edital exclusivamente no período de **21 a 25 de janeiro das 8h00 às 15h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

II - Não serão aceitas inscrições condicionais, via digital, fax, correspondências, incompletas ou fora do prazo estabelecido no caput deste artigo;

III - O candidato deverá efetuar somente 01 (uma) inscrição que será realizada por nível/modalidade, disciplina quando o caso.

IV - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

V - A lotação do candidato à designação temporária do magistério municipal obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.

VI - Todas as inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato, não podendo ser realizada por procuração, sendo disponibilizado, no portal da prefeitura e demais órgãos de comunicação oficial, a ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos.

VII - O local para protocolo do requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos será na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, na Sala do Setor Pedagógico da SME, entregando a ficha de inscrição e formulário de entrega de títulos, assinados e devidamente preenchidos, como também, cópias de um documento de identificação e CPF anexados. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.

VIII - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos. O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do(a) candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a) para a Agência nº **0477 - 4**, Operação **001**, BANCO DO BRASIL S/A e Conta Corrente nº **36.409 – 6**, favorecido à Prefeitura de Pendências.

IX - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior, ao prazo final.

X - Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

XI - As informações contidas no requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos são de total responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Examinadora, a faculdade e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

XII - O requerimento de entrega de títulos/inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

XIII - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

XIV - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. Sendo vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

XV - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem com a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

XVI - No local da inscrição, após a efetivação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo(a) servidor(a) que realizou a inscrição.

XVII - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição, Comprovante de Pagamento, acompanhada do Formulário dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

XVIII - O professor ou servidor efetivo com 40h semanais ou que seja aposentado com (40 horas semanais) no âmbito de qualquer esfera federal, estadual ou municipal não poderá concorrer ao presente processo seletivo simplificado.

XIX - O Município de Pendências/RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos(as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.

Parágrafo Único - Para efeito de inscrição devem ser observados os cargos constantes no **Anexo - I** do presente edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de se inscrever corretamente para o cargo a que deseja concorrer sob pena de ser SUMARIAMENTE eliminado do processo por se inscrever para cargo adverso e não ofertado pelo presente Edital.

Art. 17 - Para efeito de inscrição o candidato deverá fazer a juntada da documentação exigida, em envelope, contendo exclusivamente:

- a) Cópia legível da carteira de identidade e CPF;
- b) Cópia do diploma, histórico, certidão ou declaração. Na ausência do diploma, faz-se necessário a entrega do respectivo histórico (requisito específico para o cargo, modalidade/disciplina pleiteados);
- c) Declaração de tempo de serviço, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou privado, para efeito de títulos;
- d) Apresentação de Títulos na área de educação.

§ 1º - É obrigatória a autenticação de todas as cópias de diplomas e certificados de cada candidato.¹

§ 2º - Poderão participar do processo de seleção:

- I - candidatos que tenham concluído o Magistério;
- II - candidatos detentores do curso de nível superior que tenham concluído o curso de graduação (Licenciatura);
- III - candidatos que estejam cursando, pelo menos o 3º período (Licenciatura Plena);
- IV - candidatos detentores do curso de pós-graduação "Lacto sensu" em nível de Especialização;
- V - candidatos detentores de curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Mestrado;
- VI - candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Doutorado.

§ 2º - Serão considerados não habilitados os que tiverem contrato rescindido por descumprimento do regime de trabalho, atraso e falta de entrega de documentação as escolas tais como: canhotos, diários, relatórios entre outros ou por ter cometido falta grave.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 18 - O processo avaliativo e seletivo será realizado através de Análise de Currículo e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.

I - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10 (Dez)** meses a contar da data de assinatura do contrato.

II - O prazo de que trata o Item I não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática.

III - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - O Quadro será composto das seguintes vagas a serem preenchidas nos seguintes cargos:

Professor de Educação Infantil (15 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e 1º segmento da EJA - (10 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Língua Portuguesa (03 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Educação Física (01 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Matemática (02 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ciências (02 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - História (01 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Geografia (01 e Cadastro de Reserva),

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Arte (01 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Língua Inglesa (01 e Cadastro de Reserva);

Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ensino Religioso (01 e Cadastro de Reserva).

Art. 19 - Para o processo de seleção são considerados os seguintes itens:

I - A inscrição e a entrega dos títulos, a qual se refere o art. 15 será realizada no período de **21 a 25 de janeiro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, em horário local, **não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, a posteriore.**

II - Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo - II** deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

III - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

¹ No local de realização de inscrição terá um profissional para fazer a autenticação dos diplomas e certificados.

IV - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

V - Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão Organizadora os documentos comprobatórios, em envelope lacrado preenchido externamente com o nome, número de inscrição, identidade, cargo, listagem dos documentos contidos, formulário de pontuação dos títulos e assinatura do candidato (conforme **Anexo - IV** – formulário modelo).

VI - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no **Anexo - II**, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

VII - Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.

VIII - Ao candidato que não entregar as cópias dos títulos declarados, será atribuída a nota ZERO na Prova de Títulos.

IX - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

X - Tempo de exercício profissional em docência na Educação Básica na rede pública municipal, estadual, federal e privada.

a) Em Órgão Público Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

b) Em Empresa Privada Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

c) Como Prestador de Serviço Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

XI – O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, em ordem a documentação exigida no PSS.

XII - Após a finalização da Inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

§ 1º. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo - II** deste edital.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 3º. Aos Itens constantes no **Anexo II** e não comprovados e que não sejam requisitos exigidos para o cargo por meio de documentação legal, receberão como atribuição nota zero (00).

§ 4º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

XIII – Com relação a formação acadêmica, cursos de formação continuada, participação em seminários, publicação de trabalhos e a experiência profissional somente serão contabilizados aqueles realizados anteriormente a data da publicação deste edital.

Parágrafo único. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

CLÁUSULA VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

§ 1º - No caso do cargo de Professor:

I - Maior tempo de serviço prestado na função de docência;

II - Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;

III - Apresentar mais títulos de formação continuada;

IV - Idade, com vantagem para o mais idoso;

V - Sorteio.

Art. 21 - A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível e publicada no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

Art. 22 - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito à Comissão, no prazo de 24 horas, após a divulgação da classificação preliminar, justificando o motivo.

§ 1º. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado classificatório após a análise da Prova de Títulos, disporá de 1 (um) dia útil após sua divulgação. Não será aceito recurso por e-mail ou por fax.

§ 2º. É vedada a apresentação e/ou junção de qualquer documento à solicitação de revisão de pontos obtidos, encaminhada para a Banca Examinadora.

Art. 23 - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, dentro de 24 horas.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em mãos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, no dia **04/02/2019**, das 08h às 15h, digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo - V** deste edital;
- b) Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.
- c) Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.
- d) Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado neste edital, será liminarmente indeferido.
- e) As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

CLÁUSULA VII - DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 24 - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

I - O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **07/02/2019** no Diário da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

II - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

III - A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal, no dia **08/02/2019**.

IV - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA VIII - DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 25 - A chamada dos candidatos classificados aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária a termo para o ano letivo de 2019.

Art. 26 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Art. 27 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Art. 28 - Os cargos de professor cumprirão carga horária de **30 horas semanais**.

Art. 29 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Art. 30 - A indicação da disciplina a ser ministrada por profissionais “não habilitados” dependerá da apreciação do diploma e Histórico Escolar.

Parágrafo Único – A apreciação de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato que será reposicionado no final da lista.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e/ou de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a), em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 33 - A chamada dos classificados em designação temporária do magistério municipal para os cargos de professor deverá ser oficializada através de documento de convocação.

Art. 34 - O candidato poderá cumprir suas 30 horas em uma ou mais unidades escolares, encaminhado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 35 - Para efeito de remuneração os vencimentos serão pagos pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, com base na tabela abaixo:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	VALOR
01	Professor Nível Médio	Magistério e Graduação (Licenciatura) em andamento, a partir do 3º Período.	30 horas	R\$ 1.050,00
02	Professor Nível Superior	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Específica Completa.	30 horas	R\$ 1.300,00

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês subsequente, feito mediante depósito em conta corrente específica na Agência da Caixa Econômica Federal – Ag. **0761**, correspondente ao total da prestação efetivamente realizada, por meio do sistema de folha de pagamento, a critério da contratante, sem que esta omissão gere ou traduza qualquer vínculo empregatício entre as partes com prazo determinado, que findará em 15 de dezembro de 2019.

Art. 36 - O Secretário Municipal de Educação cabe, a responsabilidade de providenciar a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo de três dias, a partir da ocorrência do fato com a assinatura do professor dispensado.

Art. 37 - A dispensa do ocupante de função do magistério (professor) mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Parágrafo único - Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- I - Obter 03 (três) faltas sem justificativa;
- II - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe, cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas;
- III - Atraso na entrega das documentações bimestrais à escola, tais como: canhotos, diários, relatórios, agendas, fichas, planejamentos entre outros que julgarem necessários;
- IV – Obter nota menor que 8,00 (oito) em duas das avaliações de desempenho individual, aplicadas bimestralmente.

Art. 38 - A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

Art. 39 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- I - CPF;
- II – Identidade (RG);
- III - 01 foto 3x4;
- IV - Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- V - PIS/PASEP (se possuir);
- VI - Comprovante de residência;
- VII - Certidão de Casamento;
- VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos;
- IX - Certificado Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta.
- XI - Formação acadêmica/titulação;
- XII – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público brasileiro.

Parágrafo Único: Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias, sob pena do candidato perder sua classificação.

Art. 40 - Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Art. 41 - Será excluído, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Art. 42 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 44 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 45 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Art. 46 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 10 (dez) meses, contados da data de sua homologação.

Art. 47 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 48 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Art. 50 - O Município de Pendências e a Secretaria Municipal de Educação se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos profissionais contratados para atuarem no setor ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

Art. 51 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Art. 52 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo a assessoria jurídica do município.

Art. 53 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

Art. 54 - Concluído o processo de avaliação/seleção e escolha para designação temporária de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

Art. 55 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho (incluídas as horas de aula e horas atividades), determinado pela Instituição de Ensino, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

Art. 56 - A avaliação de desempenho será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação em resolução própria, do profissional contratado na forma deste edital.

Art. 57 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Pendências o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 58 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste processo seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 18 de janeiro de 2019.

Flaudivan Martins Cabral
Prefeito

Kássio Wagner da Silva Medeiros
Secretário Municipal de Educação
EDITAL N° 001/2019 - SME- PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO – I

CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

NÍVEL/MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento.	Professor Polivalente	Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento.	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Ciências Biológicas (Biologia), em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades ou Licenciatura em Ciências da Natureza (Química e Física), admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Língua Inglesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Inglesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Arte	Graduação (Licenciatura) em Arte com habilitação em Artes Cênicas ou Educação Artística para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Educação Física	Graduação (Licenciatura) em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Ensino Religioso	Graduação (Licenciatura) em Ciências da Religião ou Teologia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.

EDITAL N° 001/2019 - SME PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO – II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. TEMPO DE SERVIÇO			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 ponto por período	10,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição pública. (Períodos inferiores a 06 (seis) meses podem ser agrupados, desde que no mesmo cargo exercidos simultaneamente.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TABELA DE TITULAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
A) Habilitação no Magistério;	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
B) Curso do PROINFANTIL;	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);	3,0	3,0	Declaração de instituição de Ensino reconhecida pelo MEC devidamente timbrada e assinada, comprovando vínculo no curso correspondente.
D) Licenciatura Plena (Concluída);	6,0	6,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
E) Pós Graduação “Lacto Sensu” – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;	4,0	8,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
F) Título de Mestre na área de Educação;	6,0	6,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
G) Título de Doutor na área de Educação;	7,0	7,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.	3,0	6,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.	2,0	4,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.	2,0	4,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.

K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1,0	4,0	Declaração timbrada e devidamente assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.	1,0	8,0	Certificado de participação no evento, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.	1,0	4,0	Declaração timbrada e assinada pelo presidente do colegiado ou pelo gestor da escola.
N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	3,0	6,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.

EDITAL Nº 001/2019 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO – III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Endereço de e-mail	
RG	
CPF	
Cargo	
Portador de Necessidades Especiais?	() Sim () Não Se sim, especificar:

Pendências/RN, de janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Área Concorrida	

Pendências/RN _____ de janeiro de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição
(Membro da Comissão)

ANEXO - IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

Prezada Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado,

Nome do Candidato			
Cargo:			
Nº RG		Nº do CPF	
E-mail:			
Entrega	Em mãos ()	Fone	
Títulos apresentados	Quantidade		
Observações			

1. TEMPO DE SERVIÇO				
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS	
			AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 Ponto por período	10,0		

2. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	AVALIAÇÃO	
			AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO
A) Habilitação no Magistério;	2,0	2,0		
B) Curso do PROINFANTIL;	2,0	2,0		
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);	3,0	3,0		
D) Licenciatura Plena (Concluída);	6,0	6,0		
E) Pós Graduação “Lacto Sensu” – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;	4,0	8,0		
F) Título de Mestre na área de Educação;	6,0	6,0		
G) Título de Doutor na área de Educação;	7,0	7,0		
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.	3,0	6,0		
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.	2,0	4,0		
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.	2,0	4,0		
K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1,0	4,0		
L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.	1,0	8,0		
M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho	1,0	4,0		

[Digite texto]

de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.				
N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	3,0	6,0		

Entrego os documentos acima descritos, solicitando deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 001/2019.	Defiro a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Pendências/RN, ___ de janeiro de 2019.	Pendências/RN, ___ de janeiro de 2019.
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura da equipe de inscrição

L N° 001/2019 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO - V

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº: _____ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número ____/_____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2019, solicito revisão dos seguintes itens:

() Do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Justificativas:

Pendências/RN, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

[Digite texto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Prefeito Municipal: **Flaudivan Martins Cabral**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO
GOVERNO MUNICIPAL

ENDEREÇO DA IMPRENSA OFICIAL

Av. Francisco Rodrigues, nº 205 – Centro

Pendências – RN Telefone: (84) 3522 – 2204

E-mail: prefeitura@pendencias.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS



[Digite texto]